



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

LEI MUNICIPAL N. 429, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a autorização para demolição do prédio onde funcionava a ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FLOR DE ARAÚJO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a demolir o prédio onde funcionava a Escola Municipal Antônio Flor de Araújo, desativada desde o mês de dezembro de 2001, localizado no Sítio Furnas deste Município.

Art. 2º. O material resultante da demolição poderá ser reutilizado pela própria Administração Municipal em outras obras, ou, em caso de imprestabilidade do mesmo, poderá ser doado a cidadãos do Município de Montadas, através de solicitação escrita ao Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Montadas-PB, 31 de Agosto de 2015

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Constitucional